



**Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil**

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009

**“DISPÕE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 52 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2006
(ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO)”**

ROSEMEIRE MARIA GUIDOTTI SCHOLL,
Prefeita do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 52 da Lei Complementar
nº 004/2006 (Estatuto do Magistério Público do Município de
Engenheiro Coelho) passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 52 – O período de fruição, assim
como de pecúnia da licença prêmio,
ocorrerá em períodos múltiplos de 15
(quinze) dias, até o limite de 90 (noventa)
dias.***

DEUS É FIEL



**Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil**

Gabinete da Prefeita

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho,
15 de maio de 2009.

**ROSEMEIRE MARIA GUIDOTTI SCHOLL
Prefeita do Município**

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra. Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**Valmir Aparecido Caetano
Diretor Administrativo**

DEUS É FIEL